Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Fevereiro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1287

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 13/02/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

DECRETO Nº **026** / **2017** de **13** de **Fevereiro** de **2017**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da Banda **CIA DO KUARTO** com a empresa **CIA DO KUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF: 10.339.205/0001-50, para apresentação no evento **CARNAVAL 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **13** (treze) dias do mês de **fevereiro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ED1BD599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027 DE 13/02/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

DECRETO Nº **027** / 2017 de **13** de **Fevereiro** de **2017**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da **BANDA MADERADA DO ARROCHA** com a empresa **NS CENTER SHOWS LTDA - ME**, CNPJ/MF: **14.671.125/0001-58**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **13** (treze) dias do mês de **fevereiro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6AA7A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028 DE 13/02/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

DECRETO Nº **028** / 2017 de **13** de **Fevereiro** de **2017**.

"Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o valor proposto pela empresa/grupo artístico, está compatível com outros eventos realizados.

R E S O L V E:

Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL da **BANDA MARLON GÓES** com a empresa **JACKSON SANTOS SILVA PRODUÇÕES - ME**, CNPJ/MF: **15.324.253/0001-98**, para apresentação no evento **CARNAVAL 2017**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **13** (treze) dias do mês de **fevereiro** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:819BE833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 005-2017

PORTARIA Nº 005/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

"Concede diária para Diretor Presidente e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **ERNANDES SANTOS DA SILVA**, atualmente exercendo o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Caçu - GO, no dia 01 de fevereiro de 2017, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Diretor Financeiro

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:766122FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA 006-2017

PORTARIA Nº 006/2017 de 01 de fevereiro de 2017.

"Concede diária para Diretor Financeiro e dá outras providencias"

O Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, que "estabelece valores de diárias" *a servidores Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA** atualmente exercendo o cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Aparecida do Rio Doce - IPARD, para se deslocar até a cidade de Caçu - GO, no dia 01 de fevereiro de 2017, com a finalidade de realizar serviços de interesse do INSTITUTO.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem, nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2017.

ERNANDES SANTOS DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:8C1808FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE - IPARD. CNPJ: 09.369.618/0001-06

OBJETO:contratação de empresa para prestar serviços de natureza especializada no assessoramento técnico no que tange a Consultoria de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce - IPARD dentro das normas e exigências legais.
CONTRATO Nº: 003/2017
CONTRATADA: TRINUS CONSULTORIA LTDA. - ME - CNPJ: 14.057.808/0001-10.
VALOR TOTAL: R$: 7.800,10 (Sete mil oitocentos reais dez centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.

Aparecida do Rio Doce-Go, 03 de Fevereiro de 2017.

PATRÍCIA DE SOUZA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernandes Santos da Silva
Código Identificador:17BEECCA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Referente ao Contrato de Emergencial da Saúde.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

OBJETO: Contrato Emergencial de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde e pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, exames por imagem e exames clínicos, pelo período de 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, Processo de Dispenda de Licitação n° 002/2017.

Sendo a seguinte:

CONTRATO: Termo Contratual nº 003/2017.
CONTRATADO: RONI HUDSON BARBOSA MARQUES PERSONAL EIRELE - ME.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 004/2017.
CONTRATADO: DALILLA PAULA CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 005/2017.
CONTRATADO: JULLIANA GARCIA GOMES.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 006/2017.
CONTRATADO: VALERIA CRISTINA DE SOUSA FREITAS ALVES.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 007/2017.
CONTRATADO: SONILDA MARTINS LIRA.
VALOR TOTAL: R$ 3.389,60 (três mil e trezentos oitenta nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Termo Contratual nº 008/2017.
CONTRATADO: NAIANNY MINELLY ARANTES SOUZA.
VALOR TOTAL: R$ 3.389,60 (três mil e trezentos oitenta nove reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Termo Contratual nº 009/2017.
CONTRATADO: ANTHONIO LEYSER RODRIGUES PEREIRA BRAGA.
VALOR TOTAL: R$ 4.229,20 (quatro mil e duzentos vinte nove reais e vinte centavos).

CONTRATO: Termo Contratual nº 010/2017.
CONTRATADO: ROSMERY MIRANDA CHANCEZ.
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (setenta um mil e quatrocentos reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 011/2017.
CONTRATADO: FREDERICO VALARINHO BERNARDES.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATO: Termo Contratual nº 012/2017.
CONTRATADO: APARECIDA DAS GRAÇAS TERRA CABRAL & CIA LTDA - ME.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto nº 016/2013, de 07 de janeiro de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) de janeiro a 28 (vinte oito) de fevereiro de 2017.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:8A9F97C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 06/03/2017
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Permanente tais como: móveis, eletrônicos, eletrodomésticos, de informática e outros congêneres, para equipar as diversas Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce-Go.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Rua Adalto Fernandes, nº 201 Centro- Aparecida do Rio Doce- GO.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO. Fone: 64-3637-1107. Site: http://aparecidadoriodoce.go.gov.br.

Aparecida do Rio Doce-Go., 14 de fevereiro de 2017.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:129D7EF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 008/2017

O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através de seu **Pregoeiro**, torna público que, realizar-se-á no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2016**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Bairro Central, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75.870-000, a sessão de Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INICIAÇÃO ÀS TÉCNICAS DE KARATÊ-DO E CAPOEIRA, PARA OS ALUNOS DO CCFV (CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).** Edital e informações junto ao Pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:7EED6F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 02 de Março de 2.017 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, do tipo menor preço por linha, para contratação de empresa pessoa jurídica ou pessoa física, para a prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR com motorista qualificado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2.017, conforme especificado no presente Edital e seus anexos.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-Go., 13 dias do mês de Fevereiro de 2.017.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

ANESTORA ALVES BESSA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:60D36992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 11-2017

CONTRATO Nº 11/2017

"Termo de contrato de locação de IMOVEL que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o senhor JACI FRANCISCO DA ROCHA."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, a Senhora JAQUELINE LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, servidora publica, portadora do CPF sob o nº 984. 173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado, neste ato denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado o senhor **JACI FRANCISCO DA ROCHA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Fazenda Escondido, Zona Rural Damianópolis - GO, inscrito no CPF sob o nº 765.966.991-53 e cédula de identidade sob o n. 3505313-8003475 DGPC GO neste ato denominado como **LOCADOR**. Firmam o presente CONTRATO,

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS CONSIDERANDOS:

1.1. Necessidade inadiável do serviço público;
1.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
1.3. Os termos do Processo Administrativo n.º **04/2017** - Dispensa de Licitação n.º 02/2017;
1.4. Autorização legal quanto ao orçamento;
1.5. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua dos Xavantes – Setor Rodoviário, de propriedade do LOCADOR.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DO IMÓVEL:

3.1. O imóvel destina-se ao uso residencial do SENHOR ORAHIDES OLIMPIO SEBASTIAO MEDICO CIRURGIAO DESTA MUNICIPALIDADE.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato se inicia em **01 de fevereiro de 2017** e termino em **31 de dezembro de 2017**, facultada a sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, nos termos do Inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor total do aluguel ora contratado é de **R$: 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais). Que será dividido em 11 (onze) parcelas de **R$: 780,00** (setecentos e oitenta reais) mensais.

5.2. O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

5.3. O valor do aluguel acima estipulado será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

5.4. As demais obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo usuário do imovel.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

6.1. O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

21 – Secretarias Municipal de Saúde
10.301.0210.2-041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLAUSULA SETIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

7.1. Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

CLAUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇAO DO IMÓVEL:

8.1. O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. A LOCADORA se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.4 deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA - CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

10.1. Por acordo entre as partes;
10.2. Término do prazo aludido na Cláusula "4";

11.3. Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo LOCADOR, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
11.4. No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e normas e princípios gerais dos contratos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Estando assim justos e contratados, os contratantes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, sendo o mesmo regido pelas normas de Direito Administrativo, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, esgotando os seus efeitos com a satisfação mútua das obrigações das partes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial, ambos, do Município de Damianópolis (GO), como condição indispensável para sua eficácia.

Damianópolis GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

Fundo Municipal de Saude
JAQUELINE LINS DEPOLLO
Locatária

JACI FRANCISCO DA ROCHA
Locador

TESTEMUNHAS

_____
Nome: JULIO GOMES BARBOSA NETO
CPF: 018.219.871-52

_____
Nome: REGIVAN PEREIRA MACIEL
CPF: 842.591.591-00

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:799DA457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: **DAYANE CRISTINA ALVES FERREIRA**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços para "**AVALIADORA DE BANCA DE CONCURSO PUBLICO DO CARGO DE PROFESSOR DO CONCURSO PUBLICO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA".**
VALOR GLOBAL: R$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)
PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de **R$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)** que devera ser pago após termino da prestação de serviços.

Goiatuba - Go, 02 de fevereiro de 2017.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A4D020DC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 027/2017

CONTRATADO: S.O.S. ASSESSORIA E GESTÃO EM TRIBUTOS –EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no que concerne ao ISS, junto aos órgãos públicos estaduais e federais, e entidades intervenientes, com o acompanhamento e a orientação aos fiscais na apuração dos serviços prestados aos contribuintes, próprios e por terceiros, com destaque para os serviços notariais, registros públicos, atividades mistas, conflitos de competência, armazéns graneleiros, usinas, serviços de construção civil, bancos, incorporações imobiliárias, serviços de saúde, e outros**, conforme Ata de Julgamento do Convite nº **001/2017**, nas quantidades especificadas no anexo I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR/VCTO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 09/02/2017
Término: 09/02/2018
PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **52.000,00 (cinquenta e dois mil reais),** o pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, após o Município de Goiatuba receber os valores recuperados incidentes ao ISSQN e apresentação da respectiva nota fiscal, em forma proporcional aos recebimentos dos créditos tributários.

Goiatuba, Goiás, 09 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AE12A853

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia **13/02/2017** às **15:30 hs (quinze horas e trinta minutos)**, junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – **EDITAL Nº 009/2017**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS**

DE INFORMÁTICA E NA REDE DE COMPUTADORES, fica no presente ato**REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:D2EA282E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Revogação de Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia **14/02/2017** às **14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos)**, junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – **EDITAL Nº 005/2017**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, fica no presente ato**REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6BF38C72

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Revogação de Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia **21/02/2017** às **08:30 hs (oito horas e trinta minutos)**, junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** – **EDITAL Nº 007/2017**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, fica no presente ato**REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2017.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BC3B365E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 019/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **LILIAN MARIA FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 887.094.501-49, RG n.º 4324420 2 A VIA SSP-GO, COREN-GO n° 233.255, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 23, quadra 101, lote 56 G, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 019/2016, de 04 de janeiro de 2016, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 019/2016 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 4.358,24 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos),** que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

LILIAN MARIA FERREIRA
CPF 887.094.501-49
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:053D5720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 029/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5366622 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 031.916.551-58, residente e domiciliado a Avenida Monte Azul, quadra 19, lote 284, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 029/2016, de 04 de janeiro de 2016, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 029/2016 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

DONIZETE SIRSO DE ARAÚJO FILHO
CPF 031.916.551-58
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9F96E18F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 030/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. **GLEDSON MENDES SILVA**, brasileiro, casado, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 4774860 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 009.267.921-80, CRTR 04281T, residente e domiciliado a Rua São Jose, quadra 28 A, lote 05, Bairro São Francisco, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 030/2016, de 04 de janeiro de 2016, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 030/2016 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

GLEDSON MENDES SILVA
CPF 009.267.921-80
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1289D3B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 040/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, residente e domiciliado a Rua Lázaro Vieira, nº 532, Qd 66, Lote 266, Centro, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 040/2016, de 04 de janeiro de 2016, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 040/2016 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 29.166,66 (vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EZIO RIBEIRO DE ANDRADE
CPF 190.356.591-04
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3590B34B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 047/2016, firmado em 04 de janeiro de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. **ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 850.996.271-53, RG nº 3401200-5729742/SSP-GO, CRM-GO n° 8854, residente e domiciliado a Rua Joaquim Paes de Toledo, nº 291 Bairro Sossego, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 047/2016, de 04 de janeiro de 2016, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 047/2016 fica prorrogado em 02 (dois) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2017.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 53.332,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 26.666,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com comprovação da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRO ULISSES NOGUEIRA
CPF 850.996.271-53
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AD2B947F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **08:00 horas** do dia **06/03/2017**, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME PARA O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**,** conforme relação especificada no edital e seus anexos. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/agm

ou na sede da prefeitura municipal na Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 13 de fevereiro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:20D6A982

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°08/2017

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto nº 036/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**08/2017** Processo: **000937/2017** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, E GÁS TIPO GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **03/03/2017**. Horas: 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/agm ou na sede da prefeitura municipal na Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F0B6FB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0096/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2016.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0096/2016, firmado em 13 de dezembro de 2016, pelo **O MUNICÍPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF n° 894.695.691-72, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.058.744/0001-92, estabelecida Rodovia BR 153, S/N, Km 1292, CEP: 74.980-180 Distrito Agroindustrial Daiag, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. **CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1876538 SSP/GO e CPF (MF) nº 533.292.951-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 03 (três) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de março de 2017.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá-GO
Contratante

Tecar Caminhões e Serviços LTDA
CNPJ (MF) sob o nº. 02.058.744/0001-92
Procuração pelo
SR. CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA
CPF (MF) nº 533.292.951-04
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:17795B9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
FLAVIANE CRISTINA SERRANO CPF: 332.121.318-45	ADM n° 002/2017	R$ 6.000,00

Vigência dos Contratos: 02/01/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2017
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 06.181.0177.2-005 – Manutenção com a Segurança Pública. 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Flaviane Cristina Serrano – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4867B95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GOIÁS - CNPJ/MF n.º 04.215.178/0001-00

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS-ME	ADM N°: 024/2017	R$ 110.400,00
CNPJ nº 00.421.759/0001-48		

Vigência dos Contratos: 04/01/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2017
Recursos: 02-PREFEITURA DE LAGOA SANTA .12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. 04.121.0004.2-043 – Manutenção da Contabilidade. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. José Ribamar Pereira Barros – pela Contratada..

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F3CFD375

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS-ME	FMS N°: 001/2017	R$ 48.000,00
CNPJ nº 00.421.759/0001-48		

Vigência dos Contratos: 04/01/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2017
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. José Ribamar Pereira Barros – pela Contratada..

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF3ECE19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
NATÁLIA FERREIRA MOURAS	FMS N°: 002/2017	R$ 7.000,00
CPF: 701.637.671-06		

Vigência dos Contratos: 14/01/2017 à 31/03/2017
Data da Assinatura do contrato: 14/01/2017
Recursos: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 10.302.0010.2-016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Natália Ferreira Mouras – Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:48998B86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 016/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2016-ANEXO V
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ/MF nº. 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FARMACÊUTICO

CONTRATADO/CREDENCIADO	N.º DO ADITIVO	OBJETO
NATÁLIA BARBOSA CARVALHO	FMS n° 012/2016	ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR
CPF: 022.327.021-03		

Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2016
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Camila André De Castro – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:59AB4A41

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ N° 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
CLEIDIMAR GARCIA FERREIRA	FMAS n° 002/2017	R$ 8.100,00
CPF: 639.129.881-53		

Vigência dos Contratos: 04/01/2017 à 31/03/2016
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2016
Recursos: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0016.2-039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Cleidimar Garcia Ferreira – Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:31A4BC6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 07

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 029/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICOS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
Micro empreendedor Individual	ADM N° 012/2016	PRORROGAÇÃO PRAZO E ACRÉSCIMO DO VALOR DE R$ 10.500,00
SIDNEY LEMOS CELESTINO		
CNPJ-17.390.933/0001-35		

Data Vigência: 02/02/2017 a 31/03/2017
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2017
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Sidney Lemos Celestino – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32B6FB20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO35012017

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Locação de um imóvel
Contratado: José Moreira Ataides.
Objeto: Locação de um imóvel locação do imóvel situado na Avenida Santos Dumont, Qd. 16, Lt. 261 e fundos dos lotes 264 e 265, Setor Central, desta cidade, com área de 775,00m², constituído de uma casa comercial em alvenaria, ocupando área construída de 70,00m².
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

Valor do contrato: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), dividida em 12 parcelas de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Vigência: janeiro a 31 de dezembro de 2017
Data da Assinatura do Contrato: 09/02/2017

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cícero Alves
Pelo Contratado: José Moreira Ataides

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 13 de janeiro de 2017.

SIMAIR GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:EB928498

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 386/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS **Nº 386/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001823/2015**, **TOMADA DE PREÇOS 004/2015**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO COM E SEM SARJETAS), PAVIMENTAÇÃO CONCRETO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO**. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 386/2015, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 90 (NOVENTA) DIAS. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**; O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **14/01/2017** ATÉ **13/04/2017**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:25376C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 320/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **320/2014 PROCESSO Nº 003160/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: EDNA ALVES DA COSTA OLIVEIRA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RATIFICAR A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 320/2014, REALIZADA ATRAVÉS DO 4º TERMO ADITIVO, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** E DEMAIS ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA – SECRETÁRIO E **EDNA ALVES DA COSTA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9AFA3A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 390/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº 390/2013 PROCESSO Nº 006753/2013; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO; A CONTRATAÇÃO DA PSICÓLOGA CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013, PARA ATENDER NO NASF/PSF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM REGIME DE MENSALISTA. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 390/2013 OCORRIDA ATRAVÉS DO 6º TERMO ADITIVO, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. . SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA – SECRETARIO E MICHELLY ALINE DIAS CARDOSO.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F05DA2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.577/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 577/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002211/2015 PREGÃO PRESENCIAL 061/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: CLARO S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇOS TELEFÔNICO MÓVEL CELULAR (SMC), NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E STFC/SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO POSSUI POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 577/2015 ATÉ **27/02/2017**, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93 E NOS TERMOS DO **PARECER JURÍDICO Nº 1010/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **30/12/2016**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **27/02/2017**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE R$ 10.908,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CLARO S/A.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9751D3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.304/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 304/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002211/2015 PREGÃO PRESENCIAL 061/2015.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MARCENARIA SULAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI O OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO CONTRATO PRIMITIVO, CUJOS TEORES FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DO ITEM 3.3 DA CLÁUSULA TERCEIRA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 304/2016, A QUAL TRATA "DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", COM ARRIMO NO ARTIGO 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.162-14**. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MARCENARIA SULAR LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:C5967D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 015/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00669/2017 EDITAL N°001/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FÁTIMA QUITÉRIA DE SOUSA; CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA **SRA. FÁTIMA QUITÉRIA DE SOUSA**, APROVADA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DE PROFESSOR PII, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. A CONTRATAÇÃO SE FUNDA NA NECESSIDADE DE SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA ALMEIDA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA-MATERNIDADE. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 23.01.12.361.2022.2.053.3.1.90.11.375. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/02/2017** A **18/05/2017**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO E COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO PARA SUPRIR A VAGA. **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL CONTRATADO É DE **R$ 7.519,54 (SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **FÁTIMA QUITÉRIA DE SOUSA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:184FB38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 000632/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 021/2017, torna público o Pregão conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2017	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) caçamba para caminhão IVECO EUROGARGO – Placa NVU06232, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**000632/2017**	02/03/2017 08:30 horas	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9C5463CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 015 e 016/2017, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
015/2017	Contratação de empresa especializada para em propaganda volante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**000682/2017**	**24/02/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**
016/2017	Contratação de empresa especializada para "Restaurante", para o fornecimento de refeições para motorista na cidade de Goiânia, para o ano de 2017, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**000229/2017**	**24/02/2017 15:00 hrs**	**Menor Preço Global**

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO AMBITO LOCAL E REGIONAL. FUNDAMENTO DECRETO MUNICIPAL 260/2017 e ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

JÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 É EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4787E6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 017, 018, 019/2017, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
017/2017	Contratação de 01 (UM) TRATOR COM 01 (UM) TRATORISTA, com carreta para coleta e transporte de material de construção para logradouros públicos, bem como coleta e afastamento de entulhos de prédios e logradouros públicos, para prestar serviço junto à SEDU, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**000551/2017**	**02/03/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**
018/2017	Contratação de 01 (UM) CAMINHÃO PIPA TRUCO COM MOTORISTA E AJUDANTE, para atender a demanda da SEDU-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	**000557/2017**	**02/03/2017 15:00 hrs**	**Menor Preço Global**
019/2017	Contratação de 01 (UM) TRATOR COM 01 (UM) TRATORISTA, sendo que com o trator acompanhe uma carreta, roçadeira, grade, guincho e demais complementos necessários para fazer roçagem, gradagem e retirada de grande objetos, para atender a demanda da SEDU-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital	**000553/2017**	**03/03/2017 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3B0CBDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 000269/2017

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 021/2017, torna pública Edital de Credenciamento para o Credenciamento de empresas especializadas para realizar exames de Laboratório de Análises Clínicas, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no valor da tabela do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo, e de acordo com disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, pelas condições exaradas no Edital, contados da última publicação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: As inscrições serão realizadas dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos** contados da última publicação deste Aviso, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão efetuadas na Sede Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, localizada na Rua Americano do Brasil, 149, Centro, Palmeiras de Goiás – GO, na Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:1A39C511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 001/2017 AQUISIÇÃO VEICULO (PICK-UP)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 001/2017; **Data e Horário:** 24/01/2017 as 08h30min; **Objeto:** Aquisição de veículo automotor utilitário (Pick-up)**,** para atendimentos as necessidades da Secretaria de Saúde do município São Luiz do Norte – GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 13/01/2017.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:B86102AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 ALIMENTOS, LIMPEZA E PAPELARIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE PAPELARIA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** marcado para os seguintes dias:
Dia 1º (produtos alimentícios);
Dia 2 (produtos de limpeza);
Dia 3 (papelaria e suplementos de informática) de março de 2017, apartir das 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene; material escolar e de informática, para órgãos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 02 de fevereiro de 2017.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:C8108E46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONVITE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2017

CONVITE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2017

MODALIDADE: CONVITE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM .
INTERESSADO: SEC. DE URBANIZAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, ILUMINAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2017 de 11 de janeiro de 2017, na forma da Lei n. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, convida essa (s) empresa (s) para participar do Convite do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a contratação de empresa especializada em locação de um Complexo Estrutural de Palco, Som, Luz, Gerador, Locutor e DJ com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2017, conforme condições a seguir estabelecidas:

DATA: Dia 16 de fevereiro de 2017, às 09hr:00min - Inicio da abertura, primeiro, dos envelopes contendo a Documentação e, logo após, dos envelopes contendo as Propostas de Preços, das firmas habilitadas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:74.840-000 Campos Belos.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para a abertura de que trata o presente Convite, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos há mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empresa specializada em locação de um Complexo Estrutural de Palco, Som, Luz, Gerador, Locutor e DJ com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2017.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Convite, além das convidadas, quaisquer licitantes da área especificada no objeto, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item VII - DA HABILITAÇÃO, cadastrados na Seção de Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços do Município ou que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.
2.2. Não poderão participar deste Convite:
2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
2.2.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal durante o prazo da sanção aplicada;
2.2.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
2.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação: **23.695.0035.2.064.3.3.90.36 Comemorações e Festividades.**

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Trata-se de licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "b", 22, inciso III, e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei n. 8.666/93. E da Lei Complementar nº 123/06.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal do licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.
5.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.
5.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:
5.2.1.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia do licitante;
5.2.1.2. Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5.2.1.3. Documentos de todos os Sócios, bem como do procurador quando for o caso.
5.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
5.2.3. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, ou quando esta o exigir.
5.2.4. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.
5.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite, ressalvado o disposto na Condição 8.3.
5.4. Na primeira sessão, os envelopes Documentação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes.
5.4.1. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.
5.4.2. Os envelopes Proposta de Preço dos licitantes inabilitados serão devolvidos a eles, devidamente fechados.
5.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Convite ou os apresentar com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior.
5.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
5.7. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á diretamente aos licitantes em sessão convocada previamente.
5.8. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta de Preço.
5.8.1. Os licitantes serão convocados a comparecer à sessão mediante comunicação direta aos licitantes, ou, ainda, por intermédio de ofício.
5.8.2. Os envelopes Proposta de Preço ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
5.9. Após a abertura dos envelopes Documentação, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas, na ocorrência das seguintes situações:
5.9.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
5.9.2. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
5.9.3. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
5.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.
5.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
5.11.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes.
5.11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.
5.13. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
5.13.1. Abertos os envelopes Proposta de Preço, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
5.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
5.15. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição destes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Até o dia, hora e no local fixados no preâmbulo deste Convite, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação e Proposta de Preço, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.1.5. Cópia do Documento de Identificação do representante da empresa.
7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
7.1.2.1. Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Municipal ou Distrital;
7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
7.1.2.3. Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria n. 358/2014 do MF;
7.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.3. Relativos à Justiça trabalhista:
7.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.
7.1.4. Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em papel timbrado, conforme modelo "A" do Anexo III deste Ato Convocatório, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n. 123/06;
7.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo "B" do Anexo III.
7.2. O representante legal que assinar os documentos relativos à licitante deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a Comissão Permanente de Licitação exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.
7.3. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do Convite, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
7.4.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
7.4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.4.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.5. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.
7.6. Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.6.1. Somente serão aceitas cópias legíveis;
7.6.2. Não serão aceitos documentos emitidos por fac-símiles;
7.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
7.6.4. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
7.7. As declarações relacionadas na Condição 7.1 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram.
7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
7.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8. DA PROPOSTA
8.1. A proposta, apresentada no Envelope n. 02, deverá ser elaborada na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preço, preenchendo-se os valores unitários e totais, ofertados pelo licitante.
8.2. A proposta deverá, ainda:
8.2.1. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
8.2.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
8.2.3. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na Condição 10.1;
8.2.4. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
8.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
8.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos;
8.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
8.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 - Documentação.

9. DOS PREÇOS
9.1. Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos licitantes, deverão ser fixos e irreajustáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
9.3. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
9.3.1. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
9.3.2. Não serão aceitas propostas, cujos itens apresentarem valores com três ou mais casas decimais.

10. DOS PRAZOS
10.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo deste Convite para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço.
10.1.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.
10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.
10.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a Condição 10.2, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após a assinatura do contrato, perdurando até a decisão final irrecorrível que resultar na redução ou extinção do débito.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11.1. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, as propostas que:
11.1.1. Apresentarem valor global superior ao estimado;
11.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
12.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
12.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de habilitação e julgamento das propostas de preço, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;
12.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
12.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.
12.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada.
12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
12.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Ato Convocatório.
12.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

13. DO DESEMPATE
13.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO
14.1. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.
14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
14.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.
14.2.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n. 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.
14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DA ADJUDICAÇÃO
15.1. Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

16. SEÇÃO XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
16.1. A Municipio convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam dos anexos deste Ato Convocatório.
16.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
16.4.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
16.4.1.1. O disposto nesta subcondição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos previstos neste Ato Convocatório, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.
17.2. O Município rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta Convite por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante o Município, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. DO PAGAMENTO
19.1. O pagamento dos trabalhos objeto deste Convite se processará da seguinte forma:
19.1.1. A licitante vencedora apresentará ao Município à fatura dos trabalhos realizados;
19.1.2. A fiscalização do Município atestará a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações pactuadas;
19.1.3. Se atestado positivamente, a licitante vencedora apresentará os respectivos documentos referentes à cobrança, acompanhados de cópia da nota de empenho e do contrato firmado entre o Município e a licitante vencedora.
19.2. No caso de recusa pela fiscalização, dos trabalhos constantes da fatura, o pagamento será sustado, até que a situação seja regularizada pela empreiteira.
19.3. Os pagamentos serão realizados, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I.

20. DAS PENALIDADES
20.1. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste CONVITE, sujeitará o licitante contratado as seguintes penalidades:
20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados cumulável com as demais sanções;
20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
20.2. O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
20.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante multado, sem que este tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

21. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
22. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, sobre o CONVITE e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 17h30min., na Secretaria de Finanças do Município.

23. DO CONVITE
23.1. O Município , com relação a este Convite:
23.1.1. Se houver ilegalidade, deverá anulá-lo, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
23.1.2. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
23.1.3. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço, por sua conveniência exclusiva.
23.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
23.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;
23.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;
23.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS ANEXOS – DOCUMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO
24.1. São partes integrantes deste Ato Convocatório:
24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
24.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
24.1.3. Anexo III - Modelo das Declarações Exigidas;
24.1.4. Anexo IV - Modelo Minuta de Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Campos Belos – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos Belos/GO, 08 de fevereiro de 2017.

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEXO ESTRUTURAL PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de um Complexo Estrutural de Palco, Som, Luz, Gerador, Locutor e DJ com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2017.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Fornecimento de equipamentos de um Som PA de 32 Line, um Palco medindo 12mx10m com dois camarins, Iluminação completa para atender o Rider Técnico dos artistas, um gerador de energia elétrica carenado e silenciado de 260 KVA, um Locutor e um Dj para tocar todas as noites.

3. **DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O carnaval é praticado no Brasil desde o Período Colonial, sendo considerado uma das principais festas, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia.

3.2 Em Campos Belos, foi criado para levar alegria e bem-estar para a população local e de regiões próximas, ao mesmo tempo que promove inclusão social, lazer, cultura e entretenimento, independente da faixa etária, e fomento ao comércio local. Durante quatro dias de festa, acontecerá shows e milhares de foliões que se reúnem no local do evento, levando muita diversão e alegria.

3.3 A estrutura de palco, som, iluminação, gerador de energia, são necessários para a realização dos shows durante os quatro dias de festa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto da licitação deverá serentregue e montado conforme cronograma repassado pelo departamento de comprasnos locais previamente informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando a contratante isenta de quaisquer responsabilidades.

4.2 Os equipamentos deverão ser instalados até as 08 horas do dia 24 de fevereiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Todas as condições e cláusulas contratuais encontram-se descritas na minuta contratual anexada aos autos.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO
6.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R$** R$ 79.266,65**(setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo e levantamentos iniciais de preço anexo.

Item	QTD	UNIDADE	Descrição	FR DE FREITAS PRODUÇOES E EVENTOS-ME	FREE SOM EVENTOS LTDA-ME	ADRIANO DA SILVA BARROS 81527756149	Valor Médio
01	01	**locação**	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM: PA 32 FLY PROFISSIONAL QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY D.A.S. AERO 38ª (EMPILHADO OU IÇADO), SISTEMAS D.A.S. COMPACT 2 E COMPACT SUB POWERED, CONSOLES DIGITAIS YAMANHA, LS9 e M7CL, CONSOLES AMPLIFICAÇÃO PARA SUBS STUDIO RX8, MONITORAÇÃO COM SPORT D.A.S. SML-12ª, SSML-15ª POWERED E CLAIR 12AM CUSTON ATIVOS, IN EAR WIRELLESS PSM600 E PSM700, DIVERSAS OPÇÕES DE BACK LINE, DIVERSAS OPÇÕES DE MICROFONES. P.A 16 CAIXAS FLY, SISTEMA LINE ARRAY. 02 MESA DIGITAL YAMAHA M7CL. SIDE FILL STÉREO C/ FALANTES E DRIVERS IMPORTADOS.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 5.0.04 AMPLIFICADORES HOT SOUND 3.0. 03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 2.0.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 4.0. 01 MULTI CABOS DE 56 VIAS C/ SPLITTER. 1 SUB DE BATERIA C/ 2 FALANTES DE 18. 03 MIC. S/ FIO SHURE SM 58 BETA. 10 DIRECT BOX IMP 2.08 MICROFONES SM 58. 08 MICROFONES SM 57.03 MICROFONES	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	R$ 25.000,00	R$24.333,33

			SM 81. 01 KIT MICROFONE BATERIA AKG. 25 PEDESTAIS.08 FONES DE OUVIDO KOSS. 04 RETORNOS.08 CANAIS DE POWER PLAY. 01 CUBO DE BAIXO GK 800.01 CUBO DE GUITARRA JAZZ CHORUS. 04 PRATICÁVEIS DE 2M X1M, COM REGULAGEM DE ALTURA 0,40 CM Â 0,60 CM.70 CABOS XLR. SISTEMA DE AC 110 VOLTS ESTABILIZADO				
02	01	**locação**	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO . 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco; . 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas; 16 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 30º; . 03 DIMERS com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados; 10 elipsoidais de 36º, 750w, com íris, facas, porta gogo, porta gelatinas, cabo de segurança e garras; 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores; . 04 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;10 MÚVEIS, Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m.	R$ 15.100,00	R$15.350,00	R$13.200,00	R$ 14.550,00
03	05	**DIÁRIA**	um dj para tocar durante todas as noites do evento	R$4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 3.800,00	R$ 3.933,33
04	05	**DIÁRIA**	locutor para narrar durante todas as noites do evento	R$3.000,00	R$ 3.100,00	R$ 3.000,00	R$ 3.033,33
05	01	**locação**	um gerador de energia elétrica carenado e silenciado de 260 kva	R$ 13.000,00	R$ 14.250,00	R$14.000,00	R$ 13.750,00
06	01	**locação**	UM PALCO DUAS AGUAS MEDINDO 12MX10M, COM DOIS CAMARINS, E UMA hAUS mIX	R$ 19.000,00	R$ 19.200,00	R$ 20.800,00	R$ 19.666,66
			VALOR TOTAL	R$ 79.100,00	R$ 79.900,00	R$ 79.800,00	R$ 79.266,65

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnicos e ferramentas apropriados;

7.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos os objetos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, sem que lhe caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte da Contratante;

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros;

7.4 Fornecer todas as estruturas, suportes de fixação, devidamente pintadas, não havendo corrosão ou ferrugem nas mesmas;

7.5 Cumprir os prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades estabelecidas no termo contratual, acrescidas se necessário;

7.6 Ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues, durante toda a vigência contratual;

7.7 Responsabilizar-se pela montagem, desmontagem, guarda, manutenção, armazenamento e transporte de todo o material utilizado na execução objeto.

7.8 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.9 Manter as condições de habilitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Reservar-se do direito de rejeitar os serviços que julgar contrários ao estabelecido no presente Termo de Referência, anular ou revogar em todo ou em parte a avença contratual;

8.3. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado nos serviços;

8.4 Pagar à contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim;

9.2 A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
9.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo da aprovação após os testes;

9.4 A Contratada designará funcionário, que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução dos serviços objeto da contratação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será devido, após a entrega do objeto, mediante prévio empenho.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia 01 (um) de março de 2017.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais pertinentes ao contrato.

Campos Belos - GO, 08 de fevereiro de 2017.

JESUS CARLOS DE BRITO
Secretário de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer.

VISTO:

MARLLON BRAYAN ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Convite n. 016/2016.
Razão social: _____.
CNPJ: _____.
Telefones: _____.
Fax: _____.
E-mail: _____.
Endereço: _____. CEP: _____.
Banco: _____.
Agência: _____.
Conta Corrente para pagamento: _____.
Prazo de validade da proposta: _____.

Item	QTD	UND	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	**locação**	05 (cinco) Tendas 08mx08m Fabricada em aço tubular, galvanização de alta resistência e corrosão, montadas por encaixe e unidades em parafuso em aço INOXIDÁVEL, LONA de cobertura em PVC, película blackout solar, tratamento anti-chamas e com calhas em lonas sem os riscos de vazamentos de água na junção das tendas e nas laterais, com utilização de estrutura e material em bom estado de conservação.	R$	R$
02	01	**locação/ serviço**	08 banheiros químicos portátil, modelo standart em material de polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé com caixa de dejetos com capacidade de 220 litros, com porto objetos e porta papel higiênico, incluindo a limpeza de escoamentos.		
03	01	**locação**	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM: PA 24 FLY PROFISSIONAL QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY D.A.S. AERO 38ª (EMPILHADO OU IÇADO), SISTEMAS D.A.S. COMPACT 2 E COMPACT SUB POWERED, CONSOLES DIGITAIS YAMANHA, LS9 e M7CL, CONSOLES AMPLIFICAÇÃO PARA SUBS STUDIO RX8, MONITORAÇÃO COM SPORT D.A.S. SML-12ª, SSML-15ª POWERED E CLAIR 12AM CUSTON ATIVOS, IN EAR WIRELLESS PSM600 E PSM700, DIVERSAS OPÇÕES DE BACK LINE, DIVERSAS OPÇÕES DE MICROFONES. P.A 16 CAIXAS FLY, SISTEMA LINE ARRAY. 02 MESA DIGITAL YAMAHA M7CL. SIDE FILL STÉREO C/ FALANTES E DRIVERS IMPORTADOS.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 5.0.04 AMPLIFICADORES HOT SOUND 3.0. 03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 2.0.03 AMPLIFICADORES HOT SOUND 4.0. 01 MULTI CABOS DE 56 VIAS C/ SPLITTER. 1 SUB DE BATERIA C/ 2 FALANTES DE 18. 03 MIC. S/ FIO SHURE SM 58 BETA. 10 DIRECT BOX IMP 2.08 MICROFONES SM 58. 08 MICROFONES SM 57.03 MICROFONES SM 81. 01 KIT MICROFONE BATERIA AKG. 25 PEDESTAIS.08 FONES DE OUVIDO KOSS. 04 RETORNOS.08 CANAIS DE POWER PLAY. 01 CUBO DE BAIXO GK 800.01 CUBO DE GUITARRA JAZZ CHORUS. 04 PRATICÁVEIS DE 2M X1M, COM REGULAGEM DE ALTURA 0,40 CM À 0,60 CM.70 CABOS XLR. SISTEMA DE AC 110 VOLTS ESTABILIZADO		
04	01	**locação**	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO . 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco; . 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas; . 16 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 30º; . 03 DIMERS com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados; . 10 elipsoidais de 36º, 750w, com íris, facas, porta gogo, porta gelatinas, cabo de segurança e garras; 02 máquinas de fumaça DMX com 02		

			ventiladores; . 04 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras; . Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m.		
05	08	**locação**	Túnel GEO SPACE 40 mX 10m montados em Glaud de alumínio P30 com anti-chama e anti-chama e anti-fungos		
			VALOR TOTAL		

Valor total da proposta R$ ___._____,____ (_____)

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Modelo "A"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS
Modelo "B"
DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: 1) Emitir em papel que identifique o **licitante**.
ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

"QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA **XXX**"

CONVITE N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

O **MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS**, inscrito no CNPJ/MF nº. XXX, com a sede na XXX, CEP: XXX, representado por seu Gestor o Sr. **XXX**, nomeado pelo decreto n° ____/____, portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. **XXX**, portador da Cédula de Identidade n.º XXX e inscrito no CPF/MF n.º XXX, doravante denominado **CONTRATADA,** na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Convite nº 001/2017, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. Contratação de empresa especializada em locação de um Complexo Estrutural de Palco, Som, Luz, Gerador, Locutor e DJ com vistas à promoção do carnaval de Campos Belos que será realizado nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2017, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do edital de Carta Convite nº 001/2017 e dos anexos que dele são partes integrantes e ainda conforme a cláusulas do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A execução do contrato de dará da seguinte maneira:

a) O objeto será entregue conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1- Além de suas obrigações legais, a CONTRATADA obriga-se:

a) Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

b) Disponibilizar o objeto licitado em até 01 (um) dia, contados da solicitação formal, entregando-o no local e horário que o Município estabelecer;
c) Entregar o objeto rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência;
d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
e) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
f) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência**.**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

a) Receber os produtos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;
b) Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:
b.1) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Contrato;
b.2) Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a xx (xxx) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A solicitação dos produtos licitados será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Urbanização, Iluminação, Esporte e Lazer. O prazo máximo para a entrega e instalação dos equipamentos requisitados será de 08 horas da manhã do dia 24 de fevereiro devendo a Contratada entregar a estrutura em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência deste instrumento será de sua assinatura até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global do presente contrato, nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R$ XXX (XXX)** e será pago conforme o faturamento e ateste da administração municipal.

6.2 O preço relacionado acima se refere à aquisição dos produtos abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 23.695.0035.2.064.3.3.90.39- Comemoração e Festividades.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste contrato sujeita a contratada à multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

9.3 Se a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 02(dois) anos, e,

9.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou da garantia de contrato realizada em favor do município. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão ou sua garantia de contrato seja insuficiente, ser-lhe-á concedido o prazo de xx(xxx) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a CONTRATANTE.

9.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de xx (xxx) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

9.7 Caso a CONTRATADA venha a retardar ou mesmo deixar de entregar o objeto a ela adjudicado desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento,
independentemente da aplicação das penalidades previstas.
10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos produtos entregues, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste Contrato, caberão recursos ao Gestor Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos serviços será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pela Prefeitura.
13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Campos Belos– GO, xxx de xxxx de 2017

XXX XXX CONTRATANTE	**XXX** XXX CONTRATADA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C13F8B3

